



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Plenária Extraordinária de Julgamento, continuada; Abertura: 13/05/2026 - 10:15; Encerramento: 15/05/2026 –12:20.

Mesa Diretora: Presidente: MILTON CESAR PIRES / AVANTE; Primeiro-Secretário: MOZART ROBERTO SILVESTRE / PODEMOS; Segunda-Secretária: EMERSON GRYLLO RODRIGUES / PODEMOS.

Lista de Presença na Sessão: EDINA BARBOSA COLAÇO / AVANTE; EMERSON GRYLLO RODRIGUES / PODEMOS; IVAN HELENO DA SILVA / PL; JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA / PP; MÁRCIA PADILHA IZIDORO ROMANO / PP; MIGUEL DA SILVA TALLADA / PL MILTON CESAR PIRES / AVANTE; MOZART ROBERTO SILVESTRE / PODEMOS; OEDER KUZNIER DE RAMOS / AVANTE;

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, sob a Presidência do Vereador Milton Cesar Pires, foi instalada a Sessão Plenária Extraordinária de Julgamento da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2026, em face da Senhora Prefeita Municipal MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico em 08 de maio de 2026 e por Despacho da Presidência da mesma data, em conformidade com o art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, com a Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo a Sessão continuada e concluída nos dias quatorze e quinze de maio de dois mil e vinte e seis, conforme as deliberações de suspensão e reabertura adiante registradas; o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse à verificação de presença dos Senhores Vereadores, sendo constatada a presença de todos os nove Vereadores, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a Sessão Plenária Extraordinária de Julgamento; ato contínuo, registrou que a composição plena desta Câmara de nove Vereadores encontra-se regular e apta ao julgamento, conforme fundamentação exposta nos Capítulos II e III do



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

Parecer Final da Comissão; registrou ainda a presença, neste plenário, da Senhora Prefeita Municipal Maristela Osório de Marques Cardona, Denunciada, e do seu patrono constituído, Dr. Rogério Brás Mehanna Khamis (OAB/SP nº 272.997), regularmente intimado, e do público em geral, sendo a Sessão integralmente transmitida pelo canal institucional da Câmara, com registro audiovisual de fé pública; em seguida, suscitada questão de ordem pela defesa quanto ao posicionamento físico dos seus patronos no plenário, o Dr. Rogério Mehanna, reiterou o pedido de realocação para mesa e microfone próprios dentro do plenário; o Senhor Presidente determinou suspensão da Sessão por dez minutos, ao final da qual, com nova verificação de presença plena dos nove Vereadores e reorganizada a configuração física do plenário, com mesa e microfone próprios para a defesa, foi declarada reaberta a Sessão; em seguida, em razão de questão de ordem suscitada pela defesa, que comunicou a esta Casa decisão liminar então em vigor proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000528-56.2026.8.26.0244, em trâmite na Comarca de Iguape, impetrado pela Sra. Anita Pontes Gonçalves Saraiva, foi determinada nova suspensão por trinta minutos, seguida de nova reabertura com verificação de presença plena; ato contínuo, em razão da necessidade de análise institucional da referida decisão judicial, foi determinada suspensão pelo prazo de duas horas, conforme decisão da Presidência, seguida de nova reabertura com verificação de presença plena, e nova suspensão até as dezessete horas; reaberta a Sessão às dezessete horas, com nova verificação de presença plena dos nove Vereadores, o Senhor Presidente, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967, solicitou ao Primeiro Secretário a leitura das peças do processo da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2026, começando pelo Despacho da Presidência de 08 de maio de 2026; pediu pela ordem o Dr. Mehanna, requerendo a leitura integral dos autos do processo, ao que foi indeferido o pedido genérico pela Presidência; pediu pela ordem o Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, Presidente da Comissão de Investigação e Processante, requerendo a leitura das peças nucleares (denúncia, alegações finais e Parecer Final da Comissão); deferido prazo de quinze minutos para a defesa identificar objetivamente as peças cuja leitura pretendia, o Dr. Mehanna apresentou, oralmente e com paginação detalhada, o seguinte rol de peças e documentos cuja leitura pretendia em plenário: (i) denúncia integral, com documentos, fls. 2 a 739; (ii) Ata da 1ª Reunião da Comissão Processante, fls. 740 a 763; (iii) ofício de renúncia do Vereador José Roberto



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

Venâncio de Souza, fls. 764 a 767; (iv) Ata da 1ª Sessão Ordinária, fls. 768 a 773; (v) Ato da Presidência, fls. 774 a 777; (vi) Defesa Prévia, fls. 810 a 1.185, e respectivos documentos, fls. 1.186 a 2.855; (vii) despachos quanto às testemunhas e à convocação da Prefeita, fls. 2.856-2.857 e fls. 2.858-2.859; (viii) manifestação relativa à competência do Presidente da Comissão, fls. 2.868 a 2.935; (ix) pedido da defesa, fls. 2.936 a 3.013; (x) Ata da 2ª Reunião, fls. 3.016 a 3.021; (xi) ofício de nova vacância da Comissão, fls. 3.022 a 3.025; (xii) Ato da Presidência, fls. 3.026 a 3.029; (xiii) Ata da 3ª Reunião, fls. 3.034 a 3.039; (xiv) Ata da 4ª Reunião, fls. 3.040 a 3.047; (xv) parecer, fls. 3.048 a 3.067; (xvi) Ata da 5ª Reunião, fls. 3.082 a 3.083; (xvii) manifestação da defesa, fls. 3.098 a 3.109; (xviii) Ata da 6ª Reunião Ordinária, fls. 3.110 a 3.111; (xix) despacho de resposta, fls. 3.116 a 3.123; (xx) manifestação da defesa, fls. 3.132 a 3.151; (xxi) Ata da 7ª Reunião, fls. 3.156 a 3.161; (xxii) documentos anexados pela Comissão à ata, fls. 3.162 a 3.333; (xxiii) Ofício nº 14, fls. 3.342 a 3.343, e Ofício nº 15, fls. 3.344 a 3.345; (xxiv) intimação da testemunha Gilmelândia, fls. 3.346 a 3.347; (xxv) resposta dos Correios, fls. 3.354 a 3.363; (xxvi) manifestação da defesa, fls. 3.366 a 3.385; (xxvii) petição, fls. 3.400 a 3.409; (xxviii) deliberação da Comissão, fls. 3.412 a 3.413; (xxix) declaração, fls. 3.430 a 3.431; (xxx) Ata da 8ª Reunião, fls. 3.434 a 3.449; (xxxi) peças relativas à testemunha referida, fls. 3.450 a 3.451, fls. 3.478 a 3.485 e fls. 3.486 a 3.491; (xxxii) Ata da 9ª Reunião, fls. 3.536 a 3.543; (xxxiii) manifestação da defesa, fls. 3.554 a 3.559; (xxxiv) Ata de Reunião Extraordinária, fls. 3.560 a 3.565; (xxxv) envio de telegrama, fls. 3.582 a 3.587; (xxxvi) manifestação da defesa, fls. 3.598 a 3.603; (xxxvii) rastreo de respostas dos Correios, fls. 3.604 a 3.605 e fls. 3.606 a 3.613; (xxxviii) Ofício do Município de Cajati, fls. 3.618 a 3.621; (xxxix) Ata da 10ª Reunião, fls. 3.622 a 3.641; (xli) requerimento, fls. 3.642 a 3.647; (xli) ofício, fls. 3.648 a 3.649; (xlii) termo de juntada, fls. 3.650 a 3.653; (xliii) certidão de extração de dados, fls. 3.654 a 3.657; (xliv) documentos de empenhos, fls. 3.658 a 3.733; (xlv) arquivos juntados, fls. 3.734 a 3.871; (xlvi) declaração de AR, fls. 3.888 a 3.889; (xlvii) manifestação da defesa, fls. 3.890 a 3.935; (xlviii) Ata da 11ª Reunião, fls. 3.936 a 3.957; (xlix) certidões, fls. 3.958 a 3.961 e fls. 3.962 a 3.963; (l) termo de juntada da Comissão, fls. 3.964 a 3.965; (li) declaração, fls. 3.966 a 3.969; (lii) despacho do Presidente da Comissão, fls. 3.970 a 3.971; (liii) manifestação da defesa, fls. 3.992 a 4.019; (liv) Alegações Finais, fls. 4.020 a 4.101; (lv) Ata da 12ª Reunião Ordinária da Comissão, fls. 4.112 a



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

4.125; (lvi) Relatório Final do Relator, fls. 4.126 a 4.195; (lvii) Parecer Final da Comissão, fls. 4.196 a 4.227; (lviii) Despacho da Presidência, fls. 4.238 a 4.241; e (lix) requerimento adicional de exibição, em plenário, dos vídeos das oitivas das testemunhas, ao fundamento de que não constariam dos autos como ata, certidão ou arquivo digital juntado; o Senhor Presidente, após manifestações pela ordem, deferiu o pedido da defesa, com exceção da exibição dos vídeos das oitivas, contra o que a defesa registrou expresso protesto; foi deferido também, a pedido da defesa, que o Vereador Primeiro Secretário, durante a leitura, omitisse a pronúncia de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados; iniciada a leitura das peças, no curso do restante do dia treze, adentrando a madrugada do dia quatorze, com revezamento dos Vereadores-Secretários e do Vereador José Roberto Venâncio de Souza, que assumiu trechos significativos da leitura, foram apreciadas pela Presidência diversas questões de ordem, entre as quais (i) requerimento, formulado pelo Vereador José Roberto Venâncio de Souza com fundamento nos arts. 106 e 107 do Regimento Interno, de prorrogação dos trabalhos, deferido pela Presidência e aprovado pelo Plenário; e (ii) sucessivos requerimentos verbais de suspensão por cinco e dez minutos para necessidades fisiológicas, café e revezamento, deferidos pela Presidência, com verificação de presença na reabertura; transcorridas aproximadamente 24 horas contínuas de leitura, requerimento do Dr. Guilherme invocando o princípio da dignidade da pessoa humana e o cansaço dos presentes determinou suspensão da Sessão até as dez horas do dia quatorze, registrando-se em ata o ponto exato em que a leitura foi interrompida, qual seja, o parágrafo único anterior ao art. 224 do Regimento Interno; aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, com nova verificação de presença plena dos nove Vereadores, declarou-se reaberta a Sessão, e prosseguiu a leitura das peças, com sucessivas suspensões breves para café, banheiro e organização interna, todas deferidas pela Presidência e seguidas de nova verificação de presença na reabertura; em manifestação pela ordem, o Vereador José Roberto Venâncio de Souza requereu à defesa que reduzisse o rol de peças a serem lidas, em razão do que reputou caráter protelatório do volume e detalhamento da leitura, ao que o Dr. Mehanna respondeu que, naquele momento, ainda eram lidas as peças do próprio denunciante; à noite do mesmo dia, em requerimento do Dr. Mehanna submetido ao Plenário, foi APROVADO acordo procedimental no sentido de (i) encerrar a leitura naquela noite, (ii) abrir mão, pela defesa, da leitura do



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

Relatório Final do Relator e da Ata da 12ª Reunião Ordinária da Comissão e das Alegações Finais, passando diretamente para o Parecer Final, e (iii) reabrir a Sessão para a fase de debates orais às onze horas do dia quinze de maio de dois mil e vinte e seis; cumprido o acordo, a Sessão foi suspensa até a data e horário designados; aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às onze horas, com nova verificação de presença plena dos nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou reaberta a Sessão e solicitou ao Primeiro Secretário a chamada para uso da palavra pelos Senhores Vereadores, pelo prazo máximo de quinze minutos cada, conforme o Decreto-Lei nº 201/1967; inscreveu-se o Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, que, mediante deferimento da Presidência, fez uso da palavra de seu próprio assento, agradecendo aos demais membros da Comissão Processante — Vereador Mozart Roberto Silvestre, Relator, e Vereadora Edna Barbosa Colasso, Membro —, aos demais Vereadores, à Senhora Prefeita Municipal, ao patrono da defesa Dr. Rogério Mehanna, aos servidores da Câmara e à população, e registrando que a Comissão conduziu trabalhos sérios e responsáveis ao longo de aproximadamente noventa dias, em estrita observância ao Decreto-Lei nº 201/1967; o Vereador José Roberto Venâncio de Souza renunciou expressamente ao uso da palavra; não houve outras inscrições; em seguida, em conformidade com o art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967 e com o item QUINTO do Despacho da Presidência de 08 de maio de 2026, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Prefeita Municipal Maristela Osório de Marques Cardona e aos seus procuradores constituídos, Dr. Rogério Brás Mehanna Khamis (OAB/SP nº 272.997), Dra. Aline de Fátima Pires Bezerra (OAB/SP nº 516.588) e Dr. Guilherme Aires Rocha de Souza (OAB/SP nº 332.202), pelo prazo total e improrrogável de duas horas, a ser dividido a critério da defesa; pediu pela ordem o Dr. Mehanna informando que a defesa iniciaria com a fala da Senhora Prefeita, com pedido de suspensão da cronometragem do tempo enquanto o advogado assumisse a posição na tribuna, em razão de questão logística, deferido pela Presidência; com a palavra, a Senhora Prefeita Municipal MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA cumprimentou os Senhores Vereadores e demais presentes, agradeceu o trabalho dos seus advogados, desafiou a investigação de seu patrimônio pessoal em razão da imputação que entendeu lhe ter sido dirigida no curso do procedimento, apresentou-se como mulher, mãe, cidadã e gestora pública, defendeu a sua administração com base em dados financeiros



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

— declarando ter assumido a Prefeitura com dívida superior a R\$ 18,5 milhões e déficit superior a R\$ 5 milhões, e estar entregando-a com R\$ 15 milhões em caixa e dívidas reduzidas para cerca de R\$ 10,9 milhões, com elevação da capacidade de pagamento à letra C —, mencionou obras e projetos em andamento, diferenciou crítica legítima de perseguição política, dirigiu-se ao Vereador José Roberto Venâncio de Souza atribuindo-lhe motivação pessoal, desejou sorte ao Senhor Vice-Prefeito Rogério Lopes Revitti, declarou entregar a Prefeitura organizada e encerrou afirmando defender a verdade e seguir com a consciência tranquila; em seguida, fez uso da palavra o Dr. Rogério Mehanna, expondo, em síntese (reservada ao registro audiovisual a fidelidade integral): que a longa leitura não esgotou a denúncia e seus documentos, sendo a defesa contrária à interrupção, e que documentos essenciais (empenhos, vídeos das oitivas e de gravação das oitivas) não foram lidos ou exibidos; alegações de nulidades não sanadas, especialmente a inexistência, no processo, das atas de todas as reuniões de recomposição da Comissão; cerceamento de defesa em razão da recusa da Comissão em ouvir testemunhas e exibir vídeos das oitivas, e juntada de documentos (fls. 3162 a 3333) sem deliberação prévia da Comissão, segundo a defesa; distinção entre fase inquisitorial (CPI) e fase processante, com alegação de que a oitiva em CPI não cumpre os requisitos do contraditório aplicável à fase processante; sobre o Fato 1 (EPCCO), defesa de que a constatação de buracos em momento posterior não implica inexecução do tapa-buracos no passado; sobre o Fato 2 (motoniveladora), registro de que testemunha indicou a participação de outras pessoas na decisão e que a defesa requereu, sem êxito, a oitiva dessas pessoas, com afirmação de ausência de prova de ato pessoal da Prefeita; sobre o Fato 4 (Ilha Verão 2026), distinção técnica entre planejamento, contratação e empenho, com afirmação de que não houve empenho antes da disponibilidade orçamentária; sobre o Fato 3 (Adriana Materiais), alegação de inexistência de documentos no processo; sobre o Fato 5 (medicamentos / Monte Mor), manifestação de que a Comissão deveria ter aguardado a resposta dos órgãos ao Município sede da Ata de Registro de Preços antes de encerrar a instrução; encerrando com agradecimentos aos servidores da Câmara, ao Município e aos demais presentes; não houve, por parte do Plenário ou da Presidência, impugnação ao tempo, ao conteúdo ou à forma da sustentação oral; concluída a sustentação oral, o Senhor Presidente declarou o início da fase de votação, com fundamento no art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/1967, registrando



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

que seriam realizadas cinco votações nominais separadas — uma para cada infração articulada na denúncia, vedada a votação em bloco —, e que o quórum exigido para a procedência de cada infração era de dois terços dos membros desta Câmara, computado sobre a composição plena de nove Vereadores, correspondendo ao mínimo de seis votos favoráveis; informou que os Vereadores que votassem SIM votariam pela procedência e os que votassem NÃO votariam pela improcedência; colocou em votação a primeira infração, referente ao pagamento de R\$ 139.816,60 à empresa EPCCO Engenharia, sem comprovação de execução do serviço, enquadrada no art. 4º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967, com o parecer da Comissão pela procedência; procedida à chamada nominal, votaram SIM, pela procedência, os Vereadores Emerson Gryllo Rodrigues, Edna Barbosa Colasso, Oeder Kuznier de Ramos, José Roberto Venâncio de Souza, Márcia Padilha Izidoro Romano e Mozart Roberto Silvestre, e o Senhor Presidente Milton Cesar Pires, e votaram NÃO, pela improcedência, os Vereadores Miguel da Silva Tallada e Ivan Heleno da Silva, sendo a primeira infração reconhecida por 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, atingido o quórum de dois terços dos membros desta Câmara, e o Senhor Presidente declarou a Senhora Prefeita Municipal **CONDENADA** nesta infração; em seguida o Senhor Presidente colocou em votação a segunda infração, referente à cessão da motoniveladora municipal à empresa Rio Verde Extração Mineral Ltda., enquadrada no art. 4º, inciso VIII, com enquadramento auxiliar no inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967, com o parecer da Comissão pela procedência; procedida à chamada nominal, votaram SIM, pela procedência, os Vereadores Emerson Gryllo Rodrigues, Edna Barbosa Colasso, Oeder Kuznier de Ramos, José Roberto Venâncio de Souza, Márcia Padilha Izidoro Romano e Mozart Roberto Silvestre, e o Senhor Presidente Milton Cesar Pires, e votaram NÃO, pela improcedência, os Vereadores Miguel da Silva Tallada e Ivan Heleno da Silva, sendo a segunda infração reconhecida por 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, atingido o quórum de dois terços dos membros desta Câmara, e o Senhor Presidente declarou a Senhora Prefeita Municipal **CONDENADA** nesta infração; em seguida o Senhor Presidente colocou em votação a terceira infração, referente a pagamentos à empresa Adriana Materiais sem prévio empenho, com o parecer da Comissão pela improcedência por insuficiência probatória; procedida à chamada nominal, votaram NÃO, pela improcedência, os Vereadores Emerson Gryllo Rodrigues, Edna Barbosa Colasso, Oeder



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

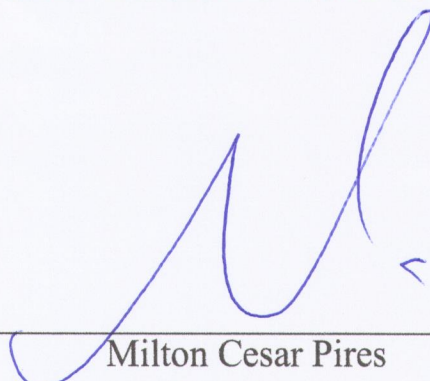
Kuznier de Ramos, José Roberto Venâncio de Souza, Márcia Padilha Izidoro Romano, Miguel da Silva Tallada, Ivan Heleno da Silva e Mozart Roberto Silvestre, e o Senhor Presidente Milton Cesar Pires, sendo a terceira infração rejeitada por unanimidade — 9 (nove) votos pela improcedência e nenhum voto pela procedência —, não atingido o quórum de dois terços dos membros desta Câmara, e o Senhor Presidente declarou a Senhora Prefeita Municipal ABSOLVIDA nesta infração; em seguida o Senhor Presidente colocou em votação a quarta infração, referente ao evento Ilha Verão 2026, compromisso de despesas sem cobertura orçamentária, enquadrada no art. 4º, incisos V, VI e VII, do Decreto-Lei nº 201/1967, com o parecer da Comissão pela procedência; procedida à chamada nominal, votaram SIM, pela procedência, os Vereadores Emerson Gryllo Rodrigues, Edna Barbosa Colasso, Oeder Kuznier de Ramos, José Roberto Venâncio de Souza, Márcia Padilha Izidoro Romano e Mozart Roberto Silvestre, e o Senhor Presidente Milton Cesar Pires, e votaram NÃO, pela improcedência, os Vereadores Miguel da Silva Tallada e Ivan Heleno da Silva, sendo a quarta infração reconhecida por 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, atingido o quórum de dois terços dos membros desta Câmara, e o Senhor Presidente declarou a Senhora Prefeita Municipal CONDENADA nesta infração; em seguida o Senhor Presidente colocou em votação a quinta infração, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 146/2024 do Município de Monte Mor, para aquisição de medicamentos, com o parecer da Comissão pela improcedência por insuficiência probatória; procedida à chamada nominal, votaram NÃO, pela improcedência, os Vereadores Emerson Gryllo Rodrigues, Edna Barbosa Colasso, Oeder Kuznier de Ramos, José Roberto Venâncio de Souza, Márcia Padilha Izidoro Romano, Miguel da Silva Tallada, Ivan Heleno da Silva e Mozart Roberto Silvestre, e o Senhor Presidente Milton Cesar Pires, sendo a quinta infração rejeitada por unanimidade — 9 (nove) votos pela improcedência e nenhum voto pela procedência —, não atingido o quórum de dois terços dos membros desta Câmara, e o Senhor Presidente declarou a Senhora Prefeita Municipal ABSOLVIDA nesta infração; ato contínuo, uma vez que houve manifestação favorável de no mínimo dois terços dos membros desta Casa em pelo menos uma das cinco votações, de acordo com o inciso VI do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o Senhor Presidente DECLAROU CASSADO o mandato da Senhora Prefeita Municipal MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, em virtude da prática



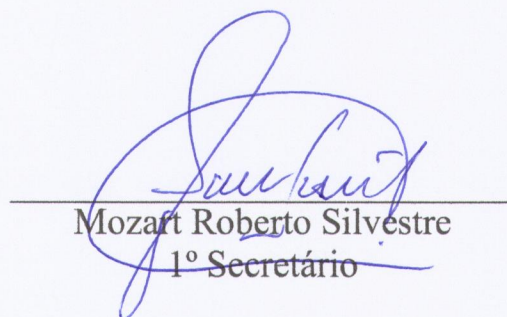
Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Turística

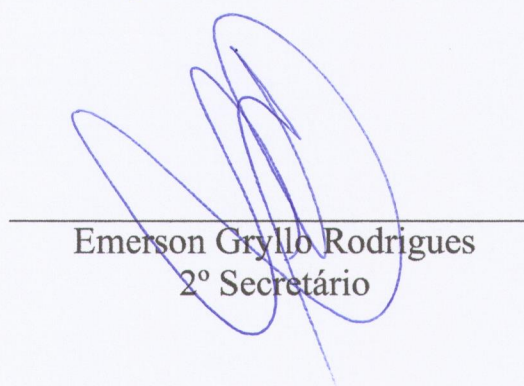
das infrações político-administrativas reconhecidas nas votações relativas aos Fatos 1 (EPCCO), 2 (motoniveladora — Rio Verde Extração Mineral Ltda.) e 4 (Ilha Verão 2026), e determinou a expedição imediata do competente Decreto Legislativo, o Senhor Presidente, em seguida, manifestou que abordaria suas considerações pessoais em momento subsequente, na tribuna, e declarou ENCERRADA a Sessão Plenária Extraordinária de Julgamento da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2026, continuada nos dias treze, quatorze e quinze de maio de dois mil e vinte e seis; mandou lavrar a presente Ata por mim, Primeiro Secretário, que após ser lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Membros da Mesa Diretora.



Milton Cesar Pires
Presidente



Mozart Roberto Silvestre
1º Secretário



Emerson Gryllo Rodrigues
2º Secretário